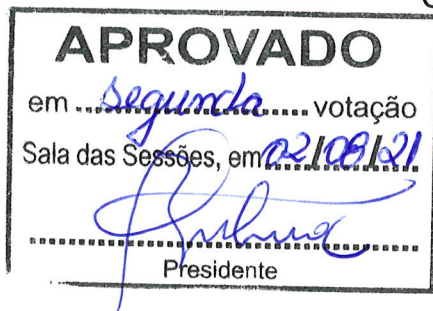


CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA
PROJETO DE LEI n.º 01/2021



Data: 01 de fevereiro de 2021

Súmula: Altera o nome da Estrada BNV 248, na Localidade de Campina do Bicudo, neste Município, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA, Estado do Paraná **aprovou**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de “Estrada João Maria Stoco” a via pública que inicia na BNV - 161, ponto de coordenadas - 630076.00 e 7170897.00 e termina na Estrada Casemiro Stoco, no ponto de coordenadas 635003.00; 7171121.00, situada na Localidade de Campina do Bicudo, Município de Balsa Nova.

Art. 2º - Imediatamente após a denominação serão instaladas placas de identificação nos locais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício *Vitório Seguro*, Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, em 01 de fevereiro de 2021.

Ernani Bubniak
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

JUSTIFICATIVA

O Vereador signatário, vem respeitosamente a presença dos nobres pares, com o escopo de apresentar o incluso projeto de lei, que tem por finalidade promover a alteração de denominação de via pública, atualmente denominada, Estrada BVN - 248, na Localidade de Bicudo, que deverá passar a ser denominada: “**Estrada João Maria Stoco**”

A denominação de vias públicas, com a adoção de nomes de pessoas ligadas a comunidade, além de identificar o local, de dar uma referência a estas vias, contribui para facilitar a realização de serviços como o de entrega de mercadorias, encomendas e correspondências, ainda tem por finalidade prestar uma homenagem aos cidadãos, de que uma forma ou de outra, participaram da vida da comunidade e tiveram determinada importância no meio em que viveram.

No caso em discussão, não é diferente.

João Maria Stoco, nascido em 16 de agosto de 1948, era uma pessoa muito conhecida na cidade de Balsa Nova, sempre atuante e participativo na vida da comunidade. Teve como sustento ao longo da vida a atividade da lavrador, pequeno empresário e servidor público. Em 08 de fevereiro de 1969, casou-se com a senhora Rosa Gonçalves e tiveram quatro filhos. “Seu Nêne Stoco”, como era carinhosamente chamado, falecendo em 12 de julho de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Assim, espera-se contar com o apoio dos nobres pares na aprovação deste projeto, que vem em benefício a toda população e ao mesmo tempo em que se faz justa homenagem à pessoa de **João Maria Stoco**, que empresta seu nome à referida via.

Atenciosamente.

Ernani Bubniak
Vereador

Balsa Nova, 20 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara de Vereadores de Balsa Nova/PR

Ernani Bubniak

Venho por meio desta solicitar a esta Casa de Leis, que seja dada nome a Rua hoje denominada Estrada BNV 248, localizada na Campina do Bicudo, em Balsa Nova com as seguintes coordenadas:
Início – 630076.00 m E (UTM) 7170897.00 m S (UTM) (BNV – 161)
Final – 635003.00 m E (UTM) 7171121.00 m S (UTM) (Estrada Casemiro Stoco).

Por ser uma região onde já reside a anos a nossa família Stoco, gostaríamos que essa casa de leis homenageasse meu pai o Sr. João Maria Stoco, que muito contribuiu para o crescimento desta localidade.

Sugerimos que essa Estrada hoje denominada BNV 248 tenha o nome de “Estrada João Maria Stoco”. Abaixo segue um breve relato de sua existência em Balsa Nova.

João Maria Stoco, primogênito do casal Casemiro Stoco e Anastácia Buch Stoco, descendentes diretos de imigrantes poloneses e italianos, nasceu no dia dezesseis de agosto de mil novecentos e quarenta e oito (16/08/1948) na localidade denominada Campina do Bicudo na cidade de Balsa Nova.

Desde pequeno trabalhava com seu pai e seu avô Fioreto Arthur Stoco na lavoura e também em uma olaria pequena indústria de tijolos e telhas que ficava na Campina do Bicudo. Nos finais de semana vendia pipoca em uma sala de cinema que seu bisavô tinha em Balsa Nova. Estudou no Grupo Escolar Joaquim Ribas de Andrade até concluir o primário com dez anos de idade, após continuou trabalhando com seu pai, revezando entre a lavoura e a pequena indústria de tijolos.

Em oito de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove (08/02/1969), com vinte e um anos, casou-se com Rosa Gonçalves, ela com vinte e três anos da localidade do Campestre no município de Contenda, e foram morar na antiga casa que pertencia ao seu bisavô e tiveram quatro filhos.

“*Seu Nêne Stoco*” como era conhecido, trabalhava na olaria, de onde tirava o sustento para sua família, era uma empresa familiar onde seu pai e seus irmãos também laboravam.

A esposa do *seu Nêne*, *Dona Rosa*, como era filha de agricultores e acostumada com a lida da lavoura, ajudava com o plantio de feijão, batata, cebola e uma grande horta, onde plantavam verduras e legumes, faziam conservas, compotas, doces e geleias, criavam animais como galinhas, porcos e vacas, produziam leite faziam queijos e requeijão e vendiam para ajudar no sustento da casa.

Vieram tempos difíceis, e foi necessário mudar de endereço, então em março de mil novecentos e oitenta e um, “*Seu Nêne*”, mudou-se com sua esposa e filhos, para a cidade de Balsa Nova onde foi trabalhar como motorista na Prefeitura Municipal de Balsa Nova, sua esposa foi trabalhar como cozinheira em um restaurante na antiga Maizena no período da tarde, e conseguia dar sequência nas atividades de plantar e cultivar horta nos finais de semana e sempre que possível, “*Seu Nêne*” a ajudava, produziam e vendiam sua produção na cidade.

Trabalhou por vários anos na prefeitura, e no ano de mil novecentos em oitenta e seis retornaram para a mesma casa na Campina do Bicudo onde voltou a trabalhar na olaria e também continuaram cultivando a lavoura.

No ano de dois mil e oito, já com a saúde debilitada e por motivos de doença foi aposentado por invalidez, vindo a falecer em doze de julho de dois mil e treze (12/07/2013).

Certos de sua compreensão desde já agradeço.



Atenciosamente,



Jair Stoco

CPF: 809.701.339-87

Fone: 41 98431 6412



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Balsa Nova, 02 de ~~FEVEREIRO~~ DE 2021.

Ofício nº 001/2021 - GP

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho em anexo, cópia do **Projeto de Lei nº 001/2021**, de autoria do Vereador Ernani Bubniak, cuja súmula “Altera o nome da Estrada BNV 248, na localidade de Campina do Bicudo, neste Município, conforme especifica”, para diligências da secretaria responsável a pedido da Comissão de Justiça e Redação desta casa de Leis.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência o meu apreço.

Atenciosamente,

Vereador Ernani Bubniak
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

A Sua Excelência o Senhor
Marcos Antonio Zanetti
Prefeito do Município de Balsa Nova
Balsa Nova – Paraná



Equipiano

Município de Balsa Nova

PROTOCOLO

Processo: 847 / 2021

Requerente: **ERNANI BUBNIAK**

CPF: **897.295.959-68**

Contato: **ERNANI BUBNIAK**

Telefone:

Assunto: **PROTOCOLO GERAL - Versão: 10**

Descrição: OFICIO Nº001/2021
CÓPIA DO PROJETO DE LEI Nº001/2021

Tempo Minimo Estimado: **15** dias.

Tempo Maximo Estimado: **30** dias.

Balsa Nova, 02 de Fevereiro de 2021.



VANESSA ABRAMOSKI
Protocolista



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

Ofício nº 185/2021 – GAB

Balsa Nova, 22 de junho de 2021.

A Sua Excelência Senhor
Vereador **Ernani Bubniak**
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova
Balsa Nova- Paraná

Prezado Senhor:

Venho pelo presente, encaminhar resposta do Ofício 001/2021 dessa Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei nº 001/2021 cuja sumula “Altera o nome da Estrada BNV 248”.

Segue copia integral do processo administrativo nº 847/2021 para deliberação da Comissão de Justiça e Redação da Egrégia Casa de Leis do Município de Balsa Nova.

Desta forma, coloco-me à disposição deste Poder Legislativo para os esclarecimentos suplementares necessários, ao tempo que reitero a Vossa Excelência e Dignos Pares, todo o meu apreço.

Atenciosamente.


MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal



Município de Balsa Nova

PROTOCOLO

Processo: 847 / 2021



Requerente: **ERNANI BUBNIAK**

CPF: **897.295.959-68**

Contato: **ERNANI BUBNIAK**

Telefone:

Assunto: **PROTOCOLO GERAL - Versão: 10**

Descrição: **OFICIO Nº001/2021
CÓPIA DO PROJETO DE LEI Nº001/2021**

Tempo Mínimo Estimado: **15** dias.

Tempo Máximo Estimado: **30** dias.

Balsa Nova, 02 de Fevereiro de 2021.

ERNANI BUBNIAK
Requerente



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Balsa Nova, 02 de Janeiro de 2021.

Ofício nº 001/2021 - GP

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho em anexo, cópia do **Projeto de Lei nº 001/2021**, de autoria do Vereador Ernani Bubniak, cuja súmula "Altera o nome da Estrada BNV 248, na localidade de Campina do Bicudo, neste Município, conforme especifica", para diligências da secretaria responsável a pedido da Comissão de Justiça e Redação desta casa de Leis.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência o meu apreço.

Atenciosamente,

Vereador Ernani Bubniak
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

A Sua Excelência o Senhor
Marcos Antonio Zanetti
Prefeito do Município de Balsa Nova
Balsa Nova – Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA
PROJETO DE LEI n.º 01/2021

Data: 01 de fevereiro de 2021

Súmula: Altera o nome da Estrada BNV 248, na Localidade de Campina do Bicudo, neste Município, conforme especifica.

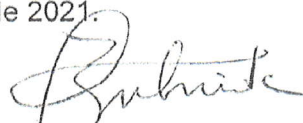
A **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA**, Estado do Paraná **aprovou**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**Estrada João Maria Stoco**” a via pública que inicia na BNV - 161, ponto de coordenadas - 630076.00 e 7170897.00 e termina na Estrada Casemiro Stoco, no ponto de coordenadas 635003.00; 7171121.00, situada na Localidade de Campina do Bicudo, Município de Balsa Nova.

Art. 2º - Imediatamente após a denominação serão instaladas placas de identificação nos locais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício *Vitório Seguro*, Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, em 01 de fevereiro de 2021.


Ernani/Bubniak
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

JUSTIFICATIVA

O Vereador signatário, vem respeitosamente a presença dos nobres pares, com o escopo de apresentar o incluso projeto de lei, que tem por finalidade promover a alteração de denominação de via pública, atualmente denominada, Estrada BVN - 248, na Localidade de Bicudo, que deverá passar a ser denominada: "**Estrada João Maria Stoco**"

A denominação de vias públicas, com a adoção de nomes de pessoas ligadas a comunidade, além de identificar o local, de dar uma referência a estas vias, contribui para facilitar a realização de serviços como o de entrega de mercadorias, encomendas e correspondências, ainda tem por finalidade prestar uma homenagem aos cidadãos, de que uma forma ou de outra, participaram da vida da comunidade e tiveram determinada importância no meio em que viveram.

No caso em discussão, não é diferente.

João Maria Stoco, nascido em 16 de agosto de 1948, era uma pessoa muito conhecida na cidade de Balsa Nova, sempre atuante e participativo na vida da comunidade. Teve como sustento ao longo da vida a atividade de lavrador, pequeno empresário e servidor público. Em 08 de fevereiro de 1969, casou-se com a senhora Rosa Gonçalves e tiveram quatro filhos. "Seu Nêne Stoco", como era carinhosamente chamado, falecendo em 12 de julho de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSANOVA

Assim, espera-se contar com o apoio dos nobres pares na aprovação deste projeto, que vem em benefício a toda população e ao mesmo tempo em que se faz justa homenagem à pessoa de **João Maria Stoco**, que empresta seu nome à referida via.

Atenciosamente.

Ernani Bubniak

Vereador

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara de Vereadores de Balsa Nova/PR

Ernani Bubniak

Venho por meio desta solicitar a esta Casa de Leis, que seja dada nome a Rua hoje denominada Estrada BNV 248, localizada na Campina do Bicudo, em Balsa Nova com as seguintes coordenadas: Início – 630076.00 m E (UTM) 7170897.00 m S (UTM) (BNV – 161) Final – 635003.00 m E (UTM) 7171121.00 m S (UTM) (Estrada Casemiro Stoco).

Por ser uma região onde já reside a anos a nossa família Stoco, gostaríamos que essa casa de leis homenageasse meu pai o Sr. João Maria Stoco, que muito contribuiu para o crescimento desta localidade.

Sugerimos que essa Estrada hoje denominada BNV 248 tenha o nome de “Estrada João Maria Stoco”. Abaixo segue um breve relato de sua existência em Balsa Nova.

João Maria Stoco, primogênito do casal Casemiro Stoco e Anastácia Buch Stoco, descendentes diretos de imigrantes poloneses e italianos, nasceu no dia dezesseis de agosto de mil novecentos e quarenta e oito (16/08/1948) na localidade denominada Campina do Bicudo na cidade de Balsa Nova.

Desde pequeno trabalhava com seu pai e seu avô Fioreto Arthur Stoco na lavoura e também em uma olaria pequena indústria de tijolos e telhas que ficava na Campina do Bicudo. Nos finais de semana vendia pipoca em uma sala de cinema que seu bisavô tinha em Balsa Nova. Estudou no Grupo Escolar Joaquim Ribas de Andrade até concluir o primário com dez anos de idade, após continuou trabalhando com seu pai, revezando entre a lavoura e a pequena indústria de tijolos.

Em oito de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove (08/02/1969), com vinte e um anos, casou-se com Rosa Gonçalves, ela com vinte e três anos da localidade do Campestre no município de Contenda, e foram morar na antiga casa que pertencia ao seu bisavô e tiveram quatro filhos. “*Seu Nêne Stoco*” como era conhecido, trabalhava na olaria, de onde tirava o sustento para sua família, era uma empresa familiar onde seu pai e seus irmãos também laboravam.

A esposa do *seu Nêne*, *Dona Rosa*, como era filha de agricultores e acostumada com a lida da lavoura, ajudava com o plantio de feijão, batata, cebola e uma grande horta, onde plantavam verduras e legumes, faziam conservas, compotas, doces e geleias, criavam animais como galinhas, porcos e vacas, produziam leite faziam queijos e requeijão e vendiam para ajudar no sustento da casa.

Vieram tempos difíceis, e foi necessário mudar de endereço, então em março de mil novecentos e oitenta e um, "Seu Nêne", mudou-se com sua esposa e filhos, para a cidade de Balsa Nova onde foi trabalhar como motorista na Prefeitura Municipal de Balsa Nova, sua esposa foi trabalhar como cozinheira em um restaurante na antiga Maizena no período da tarde, e conseguia dar sequência nas atividades de plantar e cultivar horta nos finais de semana e sempre que possível, "Seu Nêne" a ajudava, produziam e vendiam sua produção na cidade.


Trabalhou por vários anos na prefeitura, e no ano de mil novecentos em oitenta e seis retornaram para a mesma casa na Campina do Bicudo onde voltou a trabalhar na olaria e também continuaram cultivando a lavoura.

No ano de dois mil e oito, já com a saúde debilitada e por motivos de doença foi aposentado por invalidez, vindo a falecer em doze de julho de dois mil e treze (12/07/2013).

Certos de sua compreensão desde já agradeço.



Atenciosamente,



Jair Stoco

CPF: 809.701.339-87

Fone: 41 98431 6412



Balsa Nova, 02 de fevereiro de 2021.

Ilustríssimo Senhor
LUIZ CARLOS POLETTO
Secretário Municipal de Obras

**ASSUNTO: PROCESSO 847/2021 – OFÍCIO N. 001/2021 CÂMARA MUNICIPAL –
CÓPIA PROJETO LEI N. 001/2021**

Para fins de atendimento do requisitado pelo Poder Legislativo Municipal, por meio do ofício n. 001/2021, dos autos em epígrafe, solicitamos análise técnica e manifestação do Departamento de Urbanismo com remessa para os demais Departamentos que se fizerem necessários.

Após, retorne-se com as devidas informações.

Atenciosamente,


MARCOS ANTONIO ZANETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Processo Administrativo nº 847/2021

MEMORANDO INTERNO - DEPARTAMENTO DE URBANISMO - SMO

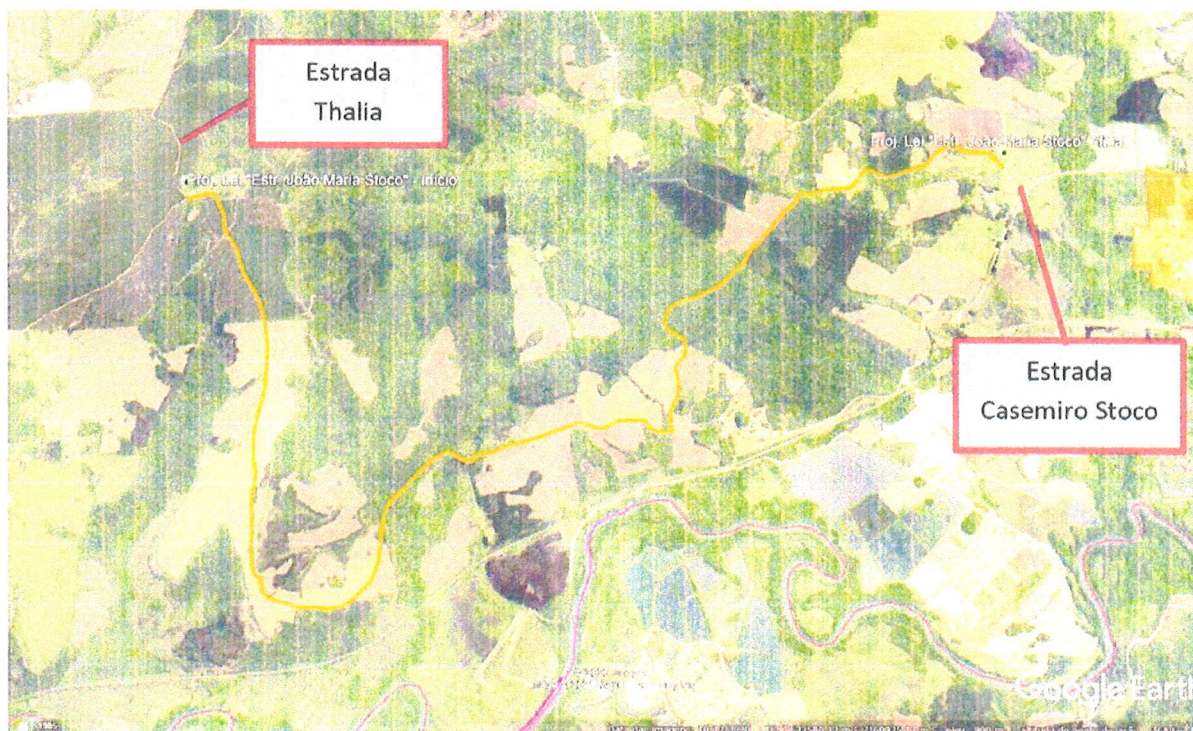
Balsa Nova, 04 de fevereiro de 2021.

De: Secretaria Municipal de Obras - Departamento de Urbanismo

Assunto: **Projeto de Lei nº 001/2021**

A Secretaria Municipal de Obras, através do Departamento de Urbanismo, solicita que a fiscalização municipal realize diligência à localidade indicada no Projeto de Lei nº 001/2021, mencionado no Ofício nº001/2021 - GP da Câmara Municipal de Balsa Nova, afim de verificar se a via a que se refere o Projeto de Lei, está compatível com os parâmetros definidos pela Lei nº1085/2019 do plano diretor municipal.

Com o intuito de verificar mais precisamente quanto ao percurso, traçado, continuidade, geometria e entroncamentos da via, solicitamos que informem se o encontro em "T" das vias locais, caracterizam a existência múltiplas vias, demandando a distinção entre elas. Registrem fotos dos entroncamentos.

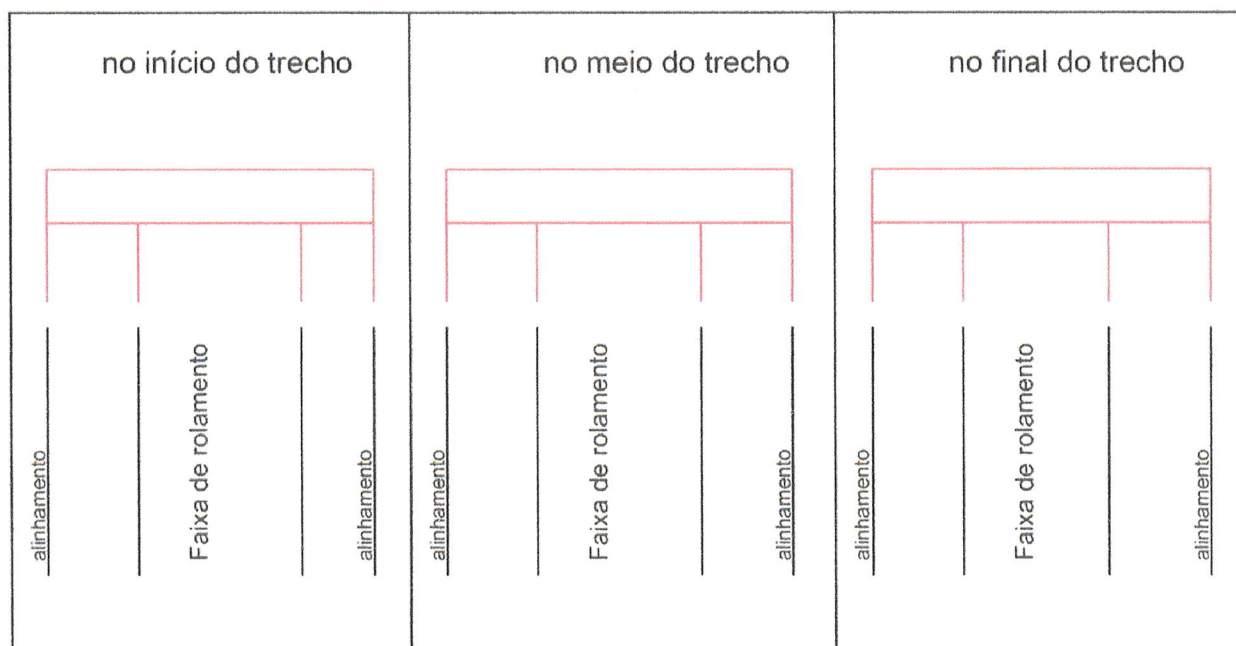




Processo Administrativo nº 847/2021

Ainda, se possível, informar se a referida via é mantida por esta municipalidade ou trata-se apenas de uma servidão de passagem.

Após constatação, se possível for, para a análise de viabilidade técnica da implantação de redes de infraestrutura básica, solicitamos que se façam as seguintes medições:



Se necessário for, realizem tal diligência em conjunto com o Departamento Técnico e/ou de Urbanismo desta Secretaria.

Após diligência, apresente relatório e retorne-se o processo a este Departamento.

Certos de que seremos brevemente atendidos, agradecemos desde já.

Rafael Noboru Takeuchi
Arquiteto e Urbanista
Departamento de Urbanismo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ao senhor,
Guilherme Luiz Nicocelli
FISCAL MUNICIPAL



Processo Administrativo nº 847/2021

MEMORANDO INTERNO – SETOR DE FISCALIZAÇÃO

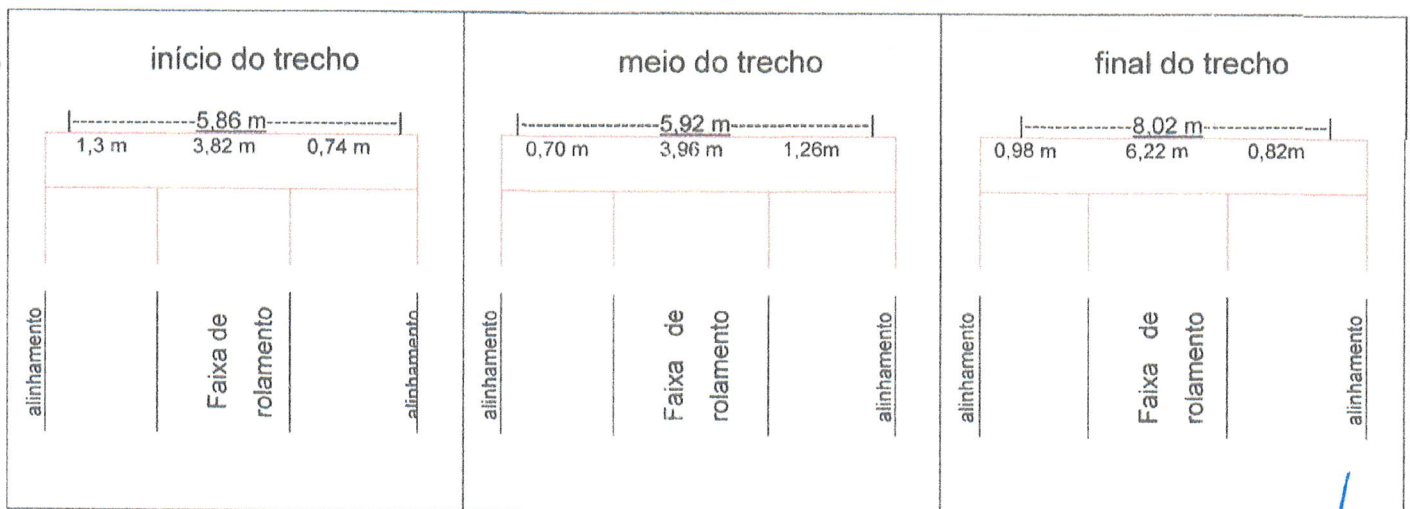
Balsa Nova, 05 de fevereiro de 2021.

Assunto: **Projeto de Lei nº 001/2021 – Vereador Ernani Bubniak**

Ilustríssimo Arquiteto e Urbanista,

Conforme solicitação de vosso departamento em fls. 11/12 o Setor de Fiscalização Municipal vem por meio deste informar as seguintes medições da via, objeto implantação de nome de Via Pública, através do projeto de lei acima citado e com base no Ofício nº 001/2021 – GP efetuada pela Câmara Municipal de Balsa Nova – PR.

“Estrada João Maria Stoco”





MUNICÍPIO DE BALSANOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE FISCALIZAÇÃO



Processo Administrativo nº 847/2021

1 - INÍCIO DA VIA - 634991.74 m E / 7171129.38 m S



2 - MEIO DA VIA - 631300.16 m E / 7168733.69 m S





MUNICÍPIO DE Balsa NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE FISCALIZAÇÃO



Processo Administrativo nº 847/2021

3 - FINAL DA VIA - 629674.30 m E / 7173684.54 m S



De acordo com as informações em conjunto com relatório fotográfico acima descritas, a via a qual refere-se o Projeto de Lei 001/2021, encontra-se fora dos parâmetros exigidos pela **Lei nº 1085/2019 – Plano Diretor Municipal** o qual estabelece a metragem mínima de 13 metros para vias públicas LOCAIS.

Sem mais para o momento,
Era o que tinha a informar.

Guilherme Luiz Nicoccelli
Fiscal Municipal
Setor de Fiscalização
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao senhor,
Rafael Noboru Takeuchi
ARQUITETO E URBANISTA – SMO - DU



PARECER TÉCNICO

Balsa Nova, 08 de fevereiro de 2021.

De: Secretaria Municipal de Obras - Departamento de Urbanismo

Assunto: **Projeto de Lei nº 001/2021**

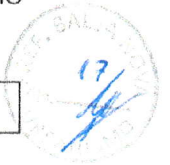
Considerando o Ofício nº 001/2021 – GP da Câmara Municipal de Balsa Nova, e revendo os arquivos e registros desta Municipalidade, através do Departamento de Urbanismo, informamos que, referente ao Projeto de Lei nº 001/2021, temos as seguintes considerações, conforme seguem:

1. Não foram encontrados registros de via pública municipal com a denominação de “**Estrada João Maria Stoco**”;
2. Não foram encontrados registros ou arquivos de decreto de utilidade pública da referida via;
3. A via encontra-se inserida na Macrozona Rural e pertence parcialmente à ZONA DE PRODUÇÃO PRIMÁRIA e parcialmente à ZONA DA ESCARPA DEVONIANA, tudo conforme Lei Municipal 1085/2019;
4. Há indícios de que a via, objeto do projeto de lei, é de DOMÍNIO PÚBLICO, pois é utilizada pela população há muitos anos para o deslocamento de uma localidade à outra, ela interliga a BNV-161 (Estrada Thalia) à Estrada Casemiro Stoco, portanto, trata-se de via de relativa importância à população local;
5. Ainda, em diligência à referida via, constatamos que a mesma possui medidas fora dos padrões técnicos recomendados e em desacordo com as diretrizes viárias definidas pela Lei Municipal nº1085/2019 (20 metros), conforme memorando interno emitido pela fiscalização datada em 05 de fevereiro de 2021, sob fls. 13 a 15 do presente processo;
6. Para que a referida via se torne pública e esteja em consonância com a Lei Municipal 1085/2019, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal, e com a Lei Federal 6.766/79, os imóveis lindeiros à referida via deverão ser devidamente desapropriados para o alargamento da



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Processo Administrativo nº 847/2021



mesma, destinando a ela, a faixa de domínio de 20 metros para viabilizar a circulação de veículos em ambos os sentidos, para a passagem de redes públicas, manutenção e para a adequada drenagem da via;

Aproveitamos o ensejo para ressaltar a importância da demarcação e devida desapropriação das faixas de domínio das vias a serem denominadas, para evitar o recorrente problema que o Município enfrenta com relação às Concessionárias de Energia Elétrica e Saneamento, quando da implantação de infraestrutura básica às margens das faixas de rolamento e/ou manutenção e alargamento das mesmas.

É o que temos para o momento.

Rafael Noboru Takeuchi
Arquiteto e Urbanista
Departamento de Urbanismo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ao Exmo. Sr.
Marcos Antônio Zanetti
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

PROCESSO Nº: 847/2021.

INTERESSADO(A): Câmara Municipal de Balsa Nova.

ASSUNTO: Projeto de Lei 01/2021.

Em análise de todos os apontamentos trazidos pelo Arquiteto e Urbanista deste Poder Executivo, de folhas 16 e 17, diante da importância em atender o Projeto de Lei 01/2021 da Câmara Municipal de Vereadores, retorno o Processo Administrativo para que o Departamento de Urbanismo providencie o que for necessário para atendimento do Projeto de Lei, após encaminhe para a Procuradoria, para que análise do Projeto.

Importante salientar a necessidade de celeridade do atendimento dos pedidos, uma vez que o Poder Executivo tem prazo para sancionar o presente Projeto de Lei.

Balsa Nova, 11 de fevereiro de 2021.


MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal



Processo Administrativo nº 847/2021

MEMORANDO INTERNO - DEPARTAMENTO DE URBANISMO - SMO

Balsa Nova, 11 de fevereiro de 2021.

De: Secretaria Municipal de Obras - Departamento de Urbanismo

Assunto: **Projeto de Lei nº 001/2021**

Em atenção ao presente Processo Administrativo, haja vista que o Chefe do Poder Executivo se manifesta pelo interesse pelo Projeto de Lei nº 001/2021, mencionado no Ofício nº 001/2021 - GP da Câmara Municipal de Balsa Nova, condicionada às devidas providências legais para a regularização da via, objeto do Projeto de Lei, a Secretaria Municipal de Obras, através do Departamento de Urbanismo, faz as seguintes considerações, conforme seguem:

- Diante do reconhecimento da importância da via, e do reconhecimento de que se trata de uma via de domínio público de longa data, resta a emissão do Decreto de Utilidade Pública para fins de desapropriação da faixa que atinge diversas propriedades rurais;
- Após decreto, deverá ser realizado o levantamento planialtimétrico da faixa da via a ser desapropriada;
- Deverá ser feita a avaliação dos imóveis a serem desapropriados, para a efetiva desapropriação;
- A Lei Municipal que trata das Diretrizes viárias, sob nº 1085/2019, estabelece, para esta via, a faixa de domínio de 20 metros de largura.

Tais procedimentos serão de suma importância para a adequada manutenção da estrada rural, drenagem e futuras instalações de outras redes de infraestrutura, proporcionando maior segurança ao tráfego local.

Entretanto, **sob outra perspectiva**, em que se pese o impacto financeiro que este processo demanda, a área de abrangência e população atingida, e, verificando que se trata de uma via com extensão aproximada de 12 quilômetros com baixo tráfego, cujas



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Processo Administrativo nº 847/2021



características atuais denotam uma estrada vicinal, se torna razoável manter a estrada com suas características atuais enquanto atender às necessidades locais, até que haja alteração no cenário local, que demande melhorias em sua infraestrutura. Nesta vertente, recomenda-se que seja mantida a via sem denominação, porém, mantendo sua identificação de cadastro no Mapa Rodoviário Municipal com o código BNV-248.

É o que temos para o momento.

Rafael Noboru Takeuchi
Arquiteto e Urbanista
Departamento de Urbanismo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ao Ilmo. Dr.
Marcio José Heupa
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Autos: 847/2021

Interessada: **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA.**

Tendo em vista tratar-se de consulta técnica realizada pelo Poder Legislativo Balsanovense, encaminhem-se cópias dos autos ao solicitante.

Balsa Nova, 28 de maio de 2021



IGOR FERNANDO RUTHES
Procurador Municipal
OAB/PR 50.148

Nº de protocolo: **001538**
Data de criação: 22/06/2021 15:56:50
Assunto: Outros
Título: Ofício nº185/2021 - GAB
Solicitante: Marcos Antônio Zanetti - 111.111.111-11

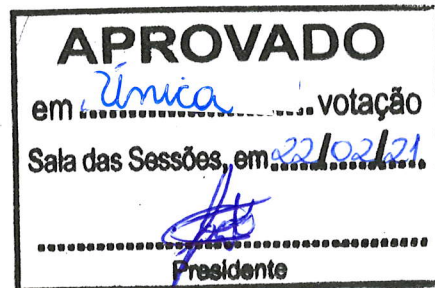
Balsa Nova, 22 de Junho de 2021


MILENA FRANÇA DOS SANTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

PARECER Nº 01/2021



Dos membros da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Balsa Nova, que se reuniram com a finalidade de analisar o Projeto de Lei nº 01/2021, de autoria do Vereador Ernani Bubniak, cuja súmula dispõe sobre a alteração de nome de logradouro público no Município de Balsa Nova, na forma que segue.

DO FUNDAMENTO

A proposição em comento está fundamentada na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa.

DO MÉRITO:

O projeto em discussão possui o intuito de conferir homenagem ao Senhor **JOÃO MARIA STOCO**, pela grande ligação de sua história com a Comunidade Balsanovense, dando o seu nome à via que inicia na BNV - 161, ponto de coordenadas -630076.00 e 7170897.00 e termina na Estrada Casemiro Stoco, no ponto de coordenadas 635003.00; 7171121.00, situada na Localidade de Campina do Bicudo.

Todavia, faz-se necessário diligenciar ao Executivo Municipal, para que, através do Departamento de Urbanismo, informe alguns dados importantes sobre a mencionada Estrada, tais como a existência de outra com a mesma denominação, se a localização informada acima é a correta, ou ainda, outras informações que entender oportuno, para melhor instruir o Parecer desta Comissão.

DO VOTO

Diante das considerações acima e verificado a necessidade de converter este procedimento em diligência, oficie-se o Executivo Municipal, para que apresente os dados requisitados neste parecer.

Câmara Municipal de Balsa Nova, em 10 de fevereiro de 2021.

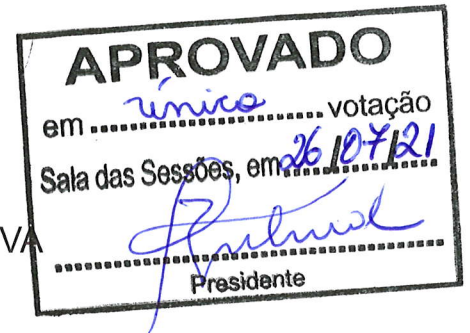
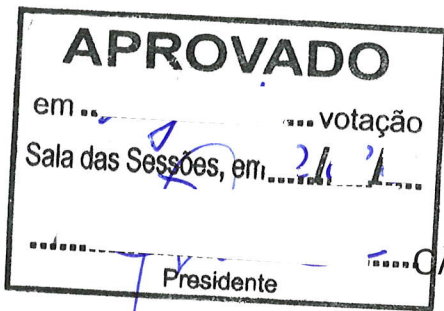

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente


VALMIR JOSÉ MATOZO

Relator


REINALDO JOSÉ FRANCO FILHO

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova

PARECER CONJUNTO

Nº 04/2021

Da Comissão Permanente de **Justiça e Redação** e Comissão Permanente de **Obras e Serviços Públicos** da Câmara Municipal de Balsa Nova sobre o **Projeto de Lei nº 01/2021**, de autoria do Vereador Ernani Bubniak, cuja Súmula: “Altera o nome da Estrada BNV 248, na Localidade de Campina do Bicudo, neste Município, conforme especifica.”.

DO FUNDAMENTO

Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa e Lei Municipal 1085/2019.

DA ADMISSIBILIDADE:

O presente Projeto de Lei não ofende a Constituição Federal, a Lei Orgânica ou o Regimento Interno, sendo, portanto, admissível.

DO MÉRITO:

A proposição foi protocolizada na Câmara Municipal de Balsa Nova em fevereiro do corrente ano e tem por objetivo denominar de “**Estrada João Maria Stoco**” via pública situada na Localidade de Campina do Bicudo, deste Município.

Ao analisar preliminarmente o Projeto, a Comissão Permanente de Justiça e Redação solicitou ao Executivo informações relativas ao Projeto em referência, as quais foram prestadas em 22/06/2021, por meio do Departamento de Urbanismo.

O Ofício nº 185/2021 - GAB, em resposta aos questionamentos, apresenta documentos assinados pelo próprio Chefe do Poder Executivo, Memorandos Internos e Parecer Técnico firmado pelo Arquiteto e Urbanista, Memorando Interno assinado pelo Fiscal Municipal que fez as inspeções no local e manifestação da Procuradoria do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Segundo as informações prestadas, nos registros do Município não existe nenhuma outra via pública com a denominação de Estrada João Maria Stoco; não existem registros de Decreto de utilidade pública da via; a via está inserida na Macrozona Rural pertencendo parte à Zona de Produção Primária e parte à Zona da Escarpa Devoniana; há indícios de que a via é de domínio público; a via possui medidas fora dos padrões técnicos recomendados e sugerem a desapropriação dos imóveis lindeiros e o alargamento da via.

Contudo, apesar da sugestão, o Departamento de Urbanismo reconhece que o impacto financeiro que o processo de desapropriação e alargamento da via demandaria, “torna razoável manter a estrada com as características atuais enquanto atender às necessidades locais, até que haja alteração no cenário local, que demande melhorias em sua infraestrutura.”.

Ao final, porém, sem justificar a razão, ou real impedimento à aprovação do Projeto de nomeação de via pública, o Departamento de Urbanismo recomenda que seja mantida a via sem denominação, mantendo-se sua identificação de cadastro no Mapa Rodoviário Municipal com o código BNV-248.

Inicialmente cumpre consignar que a falta de nome oficial para uma rua pode criar muitas dificuldades para todas as pessoas que nela residem. Fica mais difícil para alguém esclarecer corretamente onde mora, se a pessoa reside numa rua ou estrada sem nome, gerando problemas inclusive para o recebimento de correspondências, encomendas e cobranças.

O nome de uma via pública é muito importante e faz parte do chamado endereço, juntamente com o bairro, o CEP, o número do imóvel e a cidade. Em vias que aguardam denominação oficial, onde as casas muitas vezes não têm sequer número, muitas correspondências se perdem antes de chegarem ao destinatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

São pessoas que não têm o direito elementar de cidadania, o de receber correspondências em suas casas, pois vivem excluídas do mapa da comunicação postal. Neste caso, o morador, muitas vezes, se vê obrigado a utilizar o endereço “emprestado” de algum conhecido para receber as correspondências.

A inexistência de endereços corretos ainda deixa os moradores sem possibilidade de comprovar residência, seja para confecção de documentos, matrículas em escolas ou inscrição em programas assistenciais. A lista dos constrangimentos sofridos por esses moradores é extensa e conhecida.

Também não são tarefas fáceis para quem mora em uma rua ou estrada que não tem nome: chamar o socorro para uma pessoa que está necessitando atendimento de urgência, manter um empreendimento sem um endereço preciso, fazer cadastro numa loja ou pedir uma tele-entrega. Da mesma forma, sem comprovante de endereço o morador não pode ter conta corrente em banco, e o acesso de crédito ao consumidor é dificultado.

O assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I, do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de denominar bens públicos em consonância com as tradições e usos locais, homenageando pessoas importantes para a história do Município ou ainda eventos históricos ou datas importantes.

No mesmo sentido, estabelece a Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 40: **Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:** Inciso XIII - **denominação e alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos.**

O ato de nomear uma via pública com o nome de pessoa, também é uma homenagem, ou seja, um gesto de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

notáveis do homenageado por parte daqueles que o admiram por sua importância ou sua contribuição para algum setor da sociedade local.

Por tudo que antecede, inexistindo óbice legal para a referida nomeação, concluímos, pela viabilidade do Projeto de Lei, portanto, a via pública em questão, é passível de denominação pelo Município.

Do ponto de vista técnico, o Projeto atende as determinações e parâmetros legais relativos aos procedimentos. E, em matéria Jurídica, Constitucional, Orgânica e Regimental, verificamos que o fundamento é o correto para o tema e a técnica legislativa não carece de reparos.

VOTO

Ante ao exposto, os membros da Comissão Permanente de **Justiça e Redação** e Comissão Permanente de **Obras e Serviços Públicos**, com o voto favorável de todos os integrantes presentes, recomendam a Aprovação do Projeto em epígrafe.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Balsa Nova, 22 de julho de 2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO

Presidente

VALMIR JOSÉ MATOZO

Membro

REINALDO JOSÉ FRANCO FILHO

Membro

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO CARLOS DA LUZ

Presidente

JOCEMIR FAVARO

RELATOR

REINALDO JOSÉ FRANCO FILHO

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Balsa Nova, 03 de agosto de 2021.

Ofício nº137/2021 – GP

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho em anexo, **para sanção**, o **Projeto de Lei nº01/2021** do Legislativo Municipal, que Altera o nome da Estrada BNV 248, na Localidade de Campina do Bicudo, neste Município, conforme especifica. Aprovado na 22ª Sessão Ordinária.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência o meu apreço.

Vereador Ernani Bubniak
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

A Sua Excelência o Senhor
Marcos Antônio Zanetti
M.D. Prefeito do Município de Balsa Nova
Balsa Nova – Paraná



Equipeano

Município de Balsa Nova

PROTOCOLO

Processo: 5181 / 2021

CPF: 897.295.959-68

Requerente: **ERNANI BUBNIAK**

Contato: **ERNANI BUBNIAK**

Telefone:

Assunto: **PROTOCOLO GERAL - Versão: 10**

Descrição: OFÍCIO Nº 137/2021
PROJETO DE LEI Nº 01/2021

Tempo Mínimo Estimado: **15** dias.

Tempo Máximo Estimado: **30** dias.

Balsa Nova, 03 de Agosto de 2021.


ALINE DOS SANTOS GARRETT FARIAS
Protocolista

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1208/2021

LEI Nº 1208/2021

*SÚMULA: Altera o nome da Estrada BNV 248, na
Localidade de Campina do Bicudo, neste Município,
conforme específica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica denominada de “**Estrada João Maria Stoco**” a via pública que inicia na BNV - 161, ponto de coordenadas - 630076.00 e 7170897.00 e termina na Estrada Casemiro Stoco, no ponto de coordenadas 635003.00; 7171121.00, situada na Localidade de Campina do Bicudo, Município de Balsa Nova.

Art. 2º. Imediatamente após a denominação serão instaladas placas de identificação nos locais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:20F591EB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/08/2021. Edição 2325
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>